

Atenção ao prazo para inscrições: 10/07/2018 a 06/08/2018 (ver item 5.1).

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UNOESTE – 2018-2019

EDITAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos a 1 (uma) bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UNOESTE, para o período de **1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019**. Este Edital é complementado pelo Anexo III da RN 017/2006 do CNPq (<https://bit.ly/2tTY1mS>). Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que segue:

1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa tecnológica de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos

2.1. Objetivos gerais

- contribuir para a formação de recursos humanos aptos à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- incentivar a formação acadêmica, privilegiando a participação ativa de alunos com bom desempenho acadêmico em projetos de pesquisa tecnológica;
- desenvolver projetos com qualidade acadêmica e mérito científico-tecnológico, por meio de orientação adequada, individual e continuada;
- criar condições favoráveis à continuidade da formação do aluno, de modo particular em nível de pós-graduação;
- contribuir para formação de profissionais com capacidade inovadora para atuação em empresas ou empreender na área tecnológica.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Em relação à instituição:

- fomentar o desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
- contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento econômico e social;
- formar recursos humanos com qualificação para inovação e empreendedorismo.

2.2.2. Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores qualificados a orientarem estudantes de graduação para o desenvolvimento de atividades de natureza científica, tecnológica e de inovação.

2.2.3 - Em relação aos bolsistas:

Proporcionar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, inovação tecnológica e empreendedorismo, decorrentes da resolução de problemas em sua área de formação.

3. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

3.1. Possuir ao menos um projeto de pesquisa cadastrado na CPDI/PRPPG da UNOESTE nos últimos três anos (2015-2017).

Obs.: Exceto para os pesquisadores que ingressaram na instituição a partir do 2º semestre de 2017.

3.2. Possuir o título de doutor que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos três anos, mais o ano corrente), divulgada nos principais veículos de comunicação da área de acordo com o Qualis da CAPES.

3.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

3.4. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

3.5. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto** para este processo seletivo, cabendo a ele a escolha e indicação, para bolsista, de um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e de conflito de interesse.

3.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

3.8. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham sido obtidos no projeto desenvolvido pelo bolsista.

3.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica-tecnológica da instituição.

3.10. É obrigação do orientador realizar a orientação do bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico-tecnológico, no que concerne à elaboração de:

a) Plano de atividades necessário à solicitação da bolsa;

- b) Relatório parcial ou final, relativos ao trabalho realizado (inclusive no Sistema Gestor de Pesquisa – SGP);
- c) Material para apresentação dos resultados da pesquisa no SIC-UNOESTE e outros eventos científicos;
- d) Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

3.11. Orientador que ficar inadimplente com o relatório final e/ou apresentação no SIC, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional, ficará impedido de concorrer no processo seletivo do ano seguinte. Não havendo a solução da pendência, o impedimento será mantido em processos futuros.

4. Requisitos e compromissos do bolsista

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, **durante todo o projeto** (cronograma de 1 ano) e **vigência da bolsa** (agosto a julho). Podem concorrer apenas estudantes cuja formatura ocorre ao final do **2º semestre de 2019**. Não são eletivos os estudantes que se formarão no 1º semestre de 2019.

4.2. Possuir bom desempenho acadêmico, não podendo ter mais que 5% de reprova no total de disciplinas.

4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4. Possuir cadastro na Plataforma Lattes com currículo atualizado.

4.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador (ver item 3.5).

4.6. Elaborar e encaminhar ao Comitê Institucional Relatório Parcial de Acompanhamento e Relatório Final constando suas atividades acadêmicas e de pesquisa, incluindo resultados parciais obtidos, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional.

4.7. Inscrever-se no ENEPE e apresentar, no Simpósio de Iniciação Científica (SIC) da UNOESTE, sua produção científica e resultados da pesquisa na forma de comunicação oral, de acordo com as normas do SIC.

4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

4.9. Receber, durante o período de vigência, apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de pesquisa de outras instituições.

4.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.11. Enviar, ao final do projeto, o relatório final, inserindo-o no SGP, para finalizar o processo e possibilitar a emissão do certificado de participação no PIBITI.

5. Inscrições

5.1. Prazos

As inscrições para o PIBITI UNOESTE estarão abertas de **10/07/2018** a **06/08/2018**. Todas as inscrições deverão ser efetuadas eletronicamente via o Sistema Gestor de Pesquisa (SGP) da Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CPDI/UNOESTE), em <http://www.unoeste.br/sgp>, **modalidade PIBITI**.

5.2. Documentos

Para a realização das inscrições devem ser providenciados os documentos abaixo.

Toda a documentação solicitada pela CPDI/CAPI, comitês de ética CEP e CEUA (e gerada pelo SGP; inclusive da Plataforma Brasil, se for o caso) e a documentação específica do PIBITI, conforme abaixo, deverá ser anexada no SGP nos campos específicos também dentro do prazo estabelecido. **Não será admitida entrega posterior.**

Inserir no SGP também os itens específicos do PIBITI **a, b, c, d** conforme orientações em [azul](#).

a) Carta de encaminhamento solicitando a inscrição no PIBITI UNOESTE, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, declarando ciência e concordância com as informações e requisitos do presente Edital, informando o nome do bolsista candidato, curso no qual está matriculado, data de ingresso e duração do curso de graduação (número de semestres), área do conhecimento do projeto e indicação (obrigatória) de 5 pareceristas externos com titulação de doutor (modelo da carta do **Anexo 1**; [fazer o download no SGP, preencher e anexar](#)).

b) Currículo Lattes completo e atualizado do aluno. [O link deve ser inserido no SGP.](#)

c) Projeto de pesquisa que contemple inovação tecnológica original (entre 10 e 15 páginas: da capa às referências). [O projeto \(arquivo .doc ou .docx; NÃO enviar .pdf\) deve ser cadastrado e os documentos necessários devem ser anexados no SGP.](#)

Projeto deve conter, obrigatoriamente, os itens: capa, resumo, introdução/revisão da literatura, objetivo, metodologia, análise dos resultados, cronograma e referências. Outros itens são opcionais.

Excepcionalmente, neste edital, projetos já cadastrados em 2018 e que tenham [1] cronograma previsto de 12 meses e [2] cronograma previsto para iniciar em agosto de 2018, poderão ser “alterados” para modalidade PIBITI (ex. projetos PIBIC não contemplados, PROBIC ou PEIC) desde que se caracterizem como PROJETO DE PESQUISA-TECNOLÓGICA (definição abaixo).

Obs. caso o projeto envolva seres humanos deve também ter seu cadastro completo na **Plataforma Brasil** até a data limite do deste Edital.

PROJETO DE PESQUISA-TECNOLÓGICA se caracteriza pela perspectiva de resultar em inovação tecnológica, gerando novos produtos, materiais, equipamentos ou técnicas, para implantação em processos, sistemas ou serviços, ou para modernizar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

d) Preenchimento da Planilha de Pontuação (MS Excel, **Anexo 2**), indicando duas áreas (principal e alternativa/afim) para a verificação da classificação Qualis dos periódicos das publicações no período 2015

a 2018. [Fazer o download no SGP](#), preencher (campos em amarelo) e anexar (arquivo .xls ou .xlsx; **NÃO enviar .pdf**).

Obs. O preenchimento é de inteira **responsabilidade do orientador**. O Comitê Institucional fará a conferência das informações.

e) Currículo Lattes completo e atualizado do orientador, com destaque para formação acadêmica e produção científica (publicações de artigos completos em periódicos, livros e capítulos de livros) dos últimos três anos (mais o ano corrente, de 2015 até 2018). Currículo Lattes é “carregado” automaticamente no SGP. **NÃO** é necessário imprimir ou enviar.

Obs. Informações incompletas ou que não constem no Currículo Lattes até o prazo final do cadastramento não poderão ser computadas na Planilha de Pontuação (item d).

f) Histórico Escolar completo **com e sem reprovados** (“sujo”) do aluno para o cálculo da média de notas.

Obs. Para o cálculo da média, apenas as notas dos **semestres concluídos** devem ser computadas. Notas parciais do semestre corrente não devem ser consideradas.

g) Apenas os processos que atendam aos requisitos dos itens 3, 4 e 5 serão deferidos e passarão para etapa seguinte de julgamento e classificação.

6. Critérios para a atribuição da bolsa

6.1. Visando a melhor atribuição da (uma) bolsa disponível dentro da universidade, será adotada a classificação geral, sendo contemplado o(a) primeiro(a) colocado(a).

6.2. Serão eletivos os processos cuja pontuação seja igual ou esteja acima da nota de corte, que corresponderá à **média da pontuação geral** de todos os processos deferidos. Também haverá nota de corte (mínima) para **pontuação do projeto de pesquisa**, definida como 10,0 (do total de 20,0). Processos que não se enquadrem não poderão ser contemplados com a bolsa.

6.3. Em caso de empate na primeira colocação, os critérios de desempate serão, na seguinte ordem: [1] pontuação do orientador, [2] pontuação do discente, [3] pontuação do projeto e [4] discente já ter realizado iniciação científica com ou sem bolsa.

7. Julgamento das solicitações de bolsas

7.1. O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE, considerando:

a) a pontuação do aluno – **30 pontos**

b) a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do professor orientador – **50 pontos**

c) o mérito e a adequação do projeto de pesquisa – **20 pontos**

Os itens constam da Planilha de Pontuação (MS Excel) do Anexo 2, cujo preenchimento, dos itens **a** e **b**, é de responsabilidade do orientador.

7.2. Na pontuação das produções – artigos publicados em periódicos – serão considerados aqueles que constem no Currículo Lattes até o prazo final do cadastramento, assim como o Qualis mais recente

publicado pela CAPES das duas áreas indicadas pelo orientador na planilha: inicialmente é considerada a primeira área indicada no Qualis mais recente; não havendo, é considerado o Qualis do período anterior; não havendo, é considerada a segunda área afim indicada. Não havendo Qualis das duas áreas indicadas, o artigo não será pontuado.

7.3. Avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Na análise dos projetos, pelos pareceristas *ad hoc* da área, são considerados os itens: adequação da metodologia ao objetivo, cronograma e viabilidade, adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral e relevância do tema da pesquisa, conforme abaixo.

Itens para avaliação e escala de notas

- Quanto aos objetivos, metodologia, cronograma e viabilidade (máximo 15 pontos)

Na escala de 1,0 a 15,0: 1 é insatisfatório e 15 é muito bom.

Nota: ...

- Quanto à adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral e relevância do tema e adequação à INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (máximo 5 pontos)

Na escala de 1,0 a 5,0: 1 é insatisfatório e 5 é muito bom.

Nota: ...

8. Divulgação dos contemplados

8.1. Após a definição da classificação, esta será divulgada para todos os participantes da seleção, sempre em ordem alfabética pelo nome dos orientadores. As pontuações do item 7.1 a, b e c de cada processo ficarão disponíveis no Sistema Gestor de Pesquisa, podendo ser acessadas apenas pelo próprio pesquisador.

8.2. Após o período de reconsideração (item 9), a classificação é tornada pública na página do PIBIC-PIBITI e divulgada à comunidade acadêmica.

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o proponente queira contestar o resultado do julgamento das propostas e tenha justificativas, poderá apresentar recurso ao Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados. Para tanto, deve enviar e-mail, com a contestação e justificativas, para pibic@unoeste.br

9.2. O Comitê Institucional PIBIC-PIBITI UNOESTE tem prazo de 5 (cinco) dias corridos para o julgamento do recurso.

9.3. Em casos de indeferimento por não atendimento ao Edital, não cabem pedidos de reconsideração.

10. Implementação da bolsa

10.1. Finalizado o processo de seleção e definida a classificação dos bolsistas, a implementação da bolsa será efetivada após o prazo para pedidos de reconsideração e o cumprimento dos requisitos dentro dos prazos estabelecidos pelo CNPq e divulgados aos contemplados com antecedência por este Comitê.

a) O projeto de pesquisa deve ter recebido o **PARECER FINAL**, comprovando sua aprovação dos aspectos técnico-científicos e éticos (quando for o caso);

b) Devem ser enviados os dados adicionais do bolsista, assim que solicitados pela Coordenação do Comitê Institucional do PIBIC-IBITI UNOESTE.

Abaixo o cronograma do processo a partir do prazo de inscrição até seu final.

Cronograma

Data	Providências / atividades
10/07/2018 a 06/08/2018	Período de inscrição
Agosto 2018	Período de avaliação dos processos
Agosto 2018	Divulgação dos bolsistas contemplados
Agosto 2018	Envio das informações e abertura de conta no Banco do Brasil *
Agosto/setembro 2018	Designação dos bolsistas na Plataforma do CNPq
Setembro/outubro 2018	Recebimento da 1ª mensalidade pelos bolsistas
Março 2019	Entrega do Relatório Parcial *
Abril a agosto 2019	Inscrição do trabalho no ENEPE para apresentação no SIC ^[1] *
Julho 2019	Finalização do projeto e preparação do Relatório Final *
Agosto 2019	Recebimento da 12ª mensalidade pelos bolsistas
Setembro 2019	Apresentação dos trabalhos (preparatória) e entrega do Relatório Final *
23 Outubro 2019	Apresentação dos trabalhos no SIC durante o ENEPE *
Outubro/novembro 2019	Inserção no SGP do Relatório Final e certificado de apresentação no SIC *

* Responsabilidade do bolsista/orientador.

Datas, horários e locais específicos serão divulgados com antecedência.

^[1] SIC – Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica, realizado durante o ENEPE

11. Disposições finais

11.1. Esta seleção será realizada prevendo a distribuição de 1 bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação concedida à instituição pelo CNPq. Caso ocorra alteração na cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq para o período 2018-2019, a distribuição das bolsas será de acordo com a classificação dos candidatos, baseada nos critérios de seleção descritos nos itens 6 e 7 deste Edital.

11.2. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto** para o mesmo processo seletivo.

Obs. Aqueles que tenham participado do processo PIBIC 2018-2019 poderão também participar deste processo. Caso tenha sido contemplado com bolsa PIBIC, deverá apresentar “projeto diferente”. Caso não tenha sido contemplado com bolsa PIBIC, poderá solicitar alteração do projeto para modalidade IBITI (ver Item 5.2. b). Em qualquer dos casos, projeto deve ser de “Iniciação Tecnológica”.

11.3. A concessão de Bolsa IBITI não implicará vínculo empregatício do bolsista com a UNOESTE ou com o CNPq.

11.4. A concessão da Bolsa PIBITI ficará condicionada à aprovação do projeto pelos Comitês de Ética em Pesquisa institucionais (CEP, CEUA, CIBio), quando envolver seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, até a data de homologação dos nomes.

11.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11.6. Em caso de desistência ou de saída do orientador da instituição, cabe ao Comitê Institucional indicar novo orientador, considerando a lista de classificação dos processos submetidos na área de conhecimento original do projeto e que atenda ao item 3 deste Edital. Porém, serão priorizados os aspectos técnico-científicos da orientação, com o intuito de garantir ao aluno a melhor orientação possível.

11.7. Em caso de desistência ou de saída do aluno bolsista da instituição, cabe ao orientador indicar ao Comitê Institucional outro bolsista que atenda ao item 4 deste Edital.

11.8. Ao submeterem projetos para participação deste processo seletivo, orientador e aluno assumem estar de acordo com todos os itens deste Edital.

11.9. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE.

Presidente Prudente, 6 de junho de 2018.

ANEXO 1

Carta de encaminhamento PIBITI

Ao Ilmo Sr.

Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelfi

DD Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a inscrição no processo seletivo para o PIBITI/CNPq/UNOESTE 2018-2019 e declarar que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital corrente.

Informações para inscrição

Nome completo do aluno(a) candidato(a) a bolsista: _____

Curso no qual está matriculado(a): _____

Data de ingresso (mês e ano): ____ Duração do curso de graduação (núm. de semestres): ____

Previsão para formatura (mês e ano): _____

Área do conhecimento do projeto (assinalar apenas uma opção abaixo):

() Ciências Agrárias

() Ciências Exatas e Engenharias

() Ciências Biológicas e da Saúde

() Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Pareceristas (indicação **obrigatória** de 5 professores doutores [EXTERNOS](#))

Nome completo	Departamento	Instituição	e-mail
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Atenciosamente,

(data e assinatura) _____

(nome do orientador)

ANEXO 2

PIBITI UNOESTE – PROCESSO DE SELEÇÃO 2018-2019

Planilha de Pontuação

(Preencher os dados apenas no arquivo do MS Excel. Download no SGP)

Projeto:

Orientador:

Aluno:

Área principal (lista CAPES): ((link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>))

Área alternativa/afim (lista CAPES):

1. HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO CANDIDATO (máximo 30 pontos)

1.1. Histórico Escolar - média das notas x 2 (máximo 20 pontos)

1.2. Participou de projeto Iniciação Científica (máximo 10 pontos) – considerar apenas participações **FINALIZADAS** (poderá ser requerido o certificado de conclusão). Não considerar “em andamento” ou “interrompidas” (sem certificado de conclusão).

- Com bolsa CNPq ou FAPESP (se sim = 10 pontos)
- Com bolsa PROBIC/Institucional (se sim = 6 pontos)
- Sem bolsa (se sim = 4 pontos)

2. CURRÍCULO DO ORIENTADOR (apenas período de 2015-2018) (máximo 50 pontos)

2.1. Prod. científica, técnica, artístico-cultural e orientações (máximo 40 pontos)

2.1.1. Publicação em periódicos

Periódico Qualis A1 – 5 pontos por artigo	Periódico Qualis B3 – 2 pontos por artigo
Periódico Qualis A2 – 4 pontos por artigo	Periódico Qualis B4 – 1 ponto por artigo
Periódico Qualis B1 – 3,5 pontos por artigo	Periódico Qualis B5 – 0,5 ponto por artigo
Periódico Qualis B2 – 3 pontos por artigo	Periódico Qualis C – 0,25 ponto por artigo

2.1.2. Publicação de livros, capítulos, traduções e em anais

- Livro com ISBN – 2 pontos por unidade
- Organização de livro com ISBN – 1 ponto por unidade
- Capítulo de livro com ISBN – 0,5 ponto por unidade
- Artigo completo publicado em anais de evento internacional – 0,1 ponto por unidade
- Artigo completo publicado em anais de evento nacional – 0,05 ponto por unidade
- Tradução de livro – 1 ponto por unidade
- Tradução de capítulo de livro ou artigo – 0,25 ponto por unidade

2.1.3. Produção técnica (com patente ou registro)

- Softwares computacional, multimídia, outro – 1,5 ponto por unidade
- Produtos como piloto, projeto, protótipo, outro – 1,5 ponto por unidade
- Processos analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro – 1,5 ponto por unidade

2.1.4. Produção artístico-cultural (apenas para Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) (máximo 5 pontos)

- Apresentação de obra artística(*) – 1 ponto por unidade (máximo 4 pontos)
- Criação de obra artística(**) – 1,5 ponto por unidade (máximo 3 pontos)

Produção de evento cultural/artístico, organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, outros – 0,5 ponto por unidade (**máximo 2 pontos**)

2.1.5. Orientações concluídas na formação em pesquisa (máximo 10 pontos)

Monografia – 0,5 ponto por unidade (**máximo 1,5 ponto**)

Iniciação Científica com Bolsa interna ou externa – 1 ponto por unidade

Especialização – 0,5 ponto por unidade (**máximo 2 pontos**)

Mestrado – 2 pontos por unidade

Doutorado – 3 pontos por unidade

2.2. Pontuação docente (máximo 10 pontos)

Docente Bolsista de Produtividade CNPq (se sim = 2 pontos)

Docente Permanente de Mestrado/Doutorado (se sim = 3 pontos) #

Docente Colaborador de Mestrado/Doutorado (se sim = 2 pontos) #

'Coordenador' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 5 pontos)

'Participante' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 3 pontos)

3. PROJETO DE PESQUISA (máximo 20 pontos)

3.1. Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica (**máximo 5 pontos**)

3.2. Análise dos objetivos, metodologia, cronograma e viabilidade (**máximo 15 pontos**)

* Concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV.

** Composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, atuação como intérprete, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo.

Obs.: a pontuação é atribuída por fazer parte de programa, independentemente de quantos faz parte.